

**ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EMPREGO 101 ANALISTA DE SISTEMAS

Requisitos: Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação

Atribuições: Executar, sob orientação eventual, trabalhos relacionados com as atividades de análise de sistemas de informação, nos campos de desenvolvimento e de manutenção de aplicativos, de documentação e de apoio a usuários de serviços de informática; executar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas e programas de processamento de dados dentro dos padrões de qualidade e de prazos estabelecidos; atuar de acordo com a metodologia e com os procedimentos de análise de desenvolvimento estabelecidos no local de trabalho; conhecer a linguagem PL/SQL e as ferramentas de planejamento e de desenvolvimento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

EMPREGO 102 DENTISTA II

Requisitos: Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Realizar levantamentos epidemiológicos para traçar o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ASB. Cabe ao emprego de dentista, realizar carga horária 8 horas para compor equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF quando convocado, após publicação de norma regulamentadora do mesmo.

EMPREGO 103 ENFERMEIRO PLANTONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Enfermeiro Plantonista realizar atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do Município saúde; implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro Município; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem; planejar e supervisionar os serviços dos setores onde estão lotados; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades; estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações; participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; podendo atuar em todos os segmentos de proteção à saúde pública, desde atenção básica a hospitalar.

EMPREGO 104 ENFERMEIRO PSF

Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Enfermeiro – PSF realizar atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406 de 08.06.87 que regulamenta a lei nº 7.498 de 25.06.86 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências; prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do município, realizando consultas, procedimentos de maior complexidade e

prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; Implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde das comunidades; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde através de intervenções individuais, familiares ou coletivas; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços do município.

EMPREGO 105 FARMACEUTICO BIOQUIMICO III

Requisitos: Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Farmacêutico Bioquímico III orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; produzir produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; executar outras atividades compatíveis com os empregos de farmacêutico bioquímico, conforme as necessidades do Setor e competências regulamentadas pelo conselho da classe.

EMPREGO 106 FARMACEUTICO PSF

Requisitos: Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Farmacêutico – PSF assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; coordenar e elaborar normas e procedimentos em sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base nos protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar as atividades relacionadas com o gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para área; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; participar em conjunto com outros profissionais da saúde de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação, de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmácia vigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; executar outras atividades correlatas à função.

EMPREGO 107 FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Analisar aspectos sensório-motores, socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Elegor procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades

de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

EMPREGO 108 FONOAUDIOLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Cabe ao fonoaudiólogo avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento. Executar outras atribuições afins.

EMPREGO 109 MÉDICO PLANTONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Médico Plantonista exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, com o Conselho Federal e Regional de Medicina e com outros órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras); considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas de saúde; cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País; atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando à promoção de saúde e ao bem-estar do paciente; registrar os dados no prontuário, anotando a queixa, a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada; assessorar os superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde em assuntos relacionados com sua área de atuação; substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento; manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia do Departamento Municipal de Saúde; realizar diagnóstico, tratamento e prevenção; empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à Saúde Pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde; participar de programas de Saúde Pública, acompanhando a implantação e a avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe de saúde de ações educativas de prevenção de doenças, da reciclagem da equipe de saúde, visando a uma melhor capacitação dos profissionais em benefício da comunidade; participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional; cumprir as escalas de plantões e horários preestabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento dos pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato; tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe; atender seus pacientes com honra e dignidade, examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos ou encaminhando para serviço especializado conforme padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado, sem discriminação de qualquer natureza; executar atividades correlatas à habilitação profissional; executar outras atividades correlatas à função.

EMPREGO 110 MÉDICO PSF II

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Médico da Família realizar consultas clínicas aos consultórios da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança,

adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, em domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção e na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001 e 2002; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras atividades correlatas à função.

EMPREGO 111 MEDICO SOCORRISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Curso de ATLS (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) realizado nos últimos 04 anos e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Médico Socorrista exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção dos meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer o controle de qualidade sobre os serviços nos aspectos inerentes à sua função; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; executar outras atividades correlatas à função.

EMPREGO 112 MEDICO VETERINÁRIO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Ao Médico Veterinário do Município, compete:

- I - a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- II - a direção dos hospitais para animais;
- III - a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- IV - o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- V - a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
- VI - a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- VII - a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
- VIII - as perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;
- IX - o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
- X - a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;
- XI - a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;
- XII - a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal;

XIII - aplicar na sua área de competência, notificações, autuações, embargos, confiscos ou interdições quando investidos em função com poder de polícia a título de cumprir as finalidades públicas previstas em lei.

Parágrafo único. Constitui, ainda, competência do médico-veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com:

I - as pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos, de qualquer natureza, relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca;

II - o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;

III - a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;

IV - a padronização e a classificação dos produtos de origem animal;

V - a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;

VI - a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;

VII - os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;

VIII - as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial;

IX - a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;

X - os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão;

XI - a organização da educação rural relativa à pecuária.

Ao Médico Veterinário incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas em função de sua competência técnica, desde que compatíveis com a carreira, especialmente:

I - Realização de atividades da medicina veterinária no âmbito de projeto de desenvolvimento do Município.

II - Promover a fiscalização de estabelecimentos de atividades relativas a produção animal, comercialização e manuseio de produtos de origem animal, com exclusividade;

III - Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em resposta a quesitos técnicos da área profissional;

IV - Emitir informações técnicas sobre matérias relacionadas à atividade de medicina veterinária dentro de sua habilitação profissional;

V - Apreciar previamente os processos licitatórios, nos aspectos técnicos de medicina veterinária nos certames promovidos pelos órgãos da administração direta;

Relativamente às atribuições, competências e responsabilidades, aplica-se ao Médico Veterinário, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução 1.073/2016 - CONFEA.

EMPREGO 113 MUSICOTERAPEUTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Musicoterapia

Atribuições: Pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos; Prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social; Restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo; Realizar tratamento grupal e individual utilizando-se de procedimentos musicoterapêuticos. Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais; Trabalhar com clientes com dificuldades de aprendizagem e com dependência química, promover a inclusão social de adolescentes em situação de risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

EMPREGO 114 PSICÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho. Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando

tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.

EMPREGO 115 TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao terapeuta ocupacional prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente- AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

EMPREGO 201 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos e administração geral em cada secretaria; atender telefone, atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; executar serviços na área de escritório; tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; identificar irregularidades nos documentos; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; Realizar orçamentos, pesquisa de preços; arquivar documentos conforme procedimentos; elaborar correspondência; protocolar e acompanhar processos administrativos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastros; expedir ofícios e memorandos; atender usuários no local ou via telefone: fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar, elaborar, atualizar e gerir planilhas relacionadas ao seu local de trabalho; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; desempenhar atividades administrativas competentes ao local de trabalho; Outros encargos a nível administrativo a critério de seu chefe.

EMPREGO 202 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Cabe ao auxiliar de saúde bucal organizar e executar as atividades de higiene bucal, processar filme radiológico, preparar o paciente para atendimento, preparar modelos em gesso e executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os odontologistas e técnicos nas intervenções clínicas. Manipular matérias de uso odontológico.

EMPREGO 203 INSPETOR SANITÁRIO

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Verificar fossas, esgotos, terrenos baldios e piscinas públicas; coletar para exame de água para consumo e monitorar fontes alternativas; atuar em programas do município referente ao emprego; verificar postos e depósitos de combustíveis e GLP; atender empresas produtoras e transformadoras de medicamentos, cosméticos, saneantes, entre outros; realizar atividades de Fármaco vigilância; coletar amostras para análise fiscal; inspecionar estabelecimentos de saúde como consultórios, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, fisioterapêuticas; inspecionar locais conforme determinação do município; Fiscalização de rotina e denúncia nas Soluções Alternativas Coletivas – SAC e Soluções Alternativas Individuais – SAI, de Abastecimento de Água para consumo humano; fiscalização no Sistema de Abastecimento de Águas para consumo humano; fiscalização nas Empresas e Indústrias que possuam Estação de Tratamento de Água – ETA e Estação de Tratamento

de Esgotos – ETE, de uso particular; fiscalização das Estações de Tratamentos e Esgotos – ETE’s da concessionária de serviços de tratamento de água e esgoto; fiscalização nas captações de águas superficiais, subterrâneas e pluviais; fiscalização em Sistemas Coletivos de Tratamento e Disposição Temporária e Final de Resíduos Sólidos; fiscalização nos Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição de Esgoto; fiscalização no sistema de drenagem urbana; fiscalização do controle da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade; fiscalização da rede de captação e distribuição de água para consumo humano; fiscalização dos hidrômetros do Sistema de Abastecimento de Água para consumo humano para realização da ligação de água; fiscalização das interrupções do serviço de abastecimento de água; fiscalização da integridade do sistema de distribuição de água potável; realização de coleta de amostragem de água para consumo humano para análise laboratorial, quanto aos parâmetros físico, químico e microbiológico; fiscalização das ligações, religações e cortes de água potável.

EMPREGO 204 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Órgão da Classe

Atribuições: Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança no Trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Conhecimentos específicos. Aplicar com eficiência as normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3214 de 08/06/78. Aplicar as técnicas de inspeção. Elaborar análise de riscos dos departamentos do município separando-os em postos de trabalho. Ministrando treinamentos na área de segurança do trabalho. Ministrando curso de CIPA e acompanhar suas atividades. Emitir PPP. Realizar levantamento de riscos ambientais. Realizar medições de ruído e stress térmico, aplicando a metodologia das Normas de Higiene Ocupacional. Realizar inspeções nos equipamentos de combate a incêndio e promover a formação de brigadistas.

EMPREGO 205 TELEFONISTA PLANTONISTA

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Operar sistema telefônico, recepcionando e efetuando ligações internas e externas; Efetuar transferência das ligações externas; Efetuar anotações e encaminhamentos de recados para funcionários; Efetuar localização e informação de números telefônicos solicitados; Atender solicitações do cliente interno para ligações locais e interurbanas; Fornecer informações aos servidores quando solicitado as programações da instituição. Atuar no serviço de atendimento médico de urgência – SAMU, seguindo as atribuições constantes no Decreto nº 5. 840/2012, artigo 2º, descritas para a função de telefonista, no parágrafo 4º:

Art. 2º As funções de Enfermeiro Plantonista, Motorista do SAMU, Operador de Rádio do SAMU, Telefonista do SAMU, Técnico de Enfermagem do SAMU, Auxiliar de Enfermagem Plantonista do SAMU, engloba além das atividades próprias do emprego público no cumprimento das finalidades da Administração Municipal, os seguintes requisitos:

§ 4º São atribuições e requisitos necessários à atuação na função de Telefonista, do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU:

- I - ter disposição pessoal para a atividade;
- II - ter equilíbrio emocional e autocontrole;
- III - ter capacidade física e mental para a atividade;
- IV - ter disposição para o cumprimento das ações orientadas;
- V - ter iniciativa e facilidade de comunicação;
- VI - ter capacidade de trabalhar em equipe;
- VII - atender solicitações telefônicas da população;
- VIII - anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
- IX - prestar informações gerais ao solicitante;
- X - estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
- XI - estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
- XII - anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
- XIII - atender às determinações do médico regulador.

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

EMPREGO 301 COZINHEIRO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir as refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

EMPREGO 302 MOTORISTA PLANTONISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo, CNH "D", curso para condutores de veículos de emergência e certificado de conclusão do curso de Socorrista.

Atribuições: Dirigir ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; higienizar a ambulância conforme as normas da Secretaria de Vigilância Sanitária; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins a critério de sua chefia imediata.

EMPREGO 303 OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH "C"

Atribuições: Operar e conduzir o equipamento nos serviços realizados pelo município que exijam sua utilização; Operar uma máquina montada sobre rodas ou esteira provida de caçamba móvel, conduzindo-a e operando seu comando de corte e elevação para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.

EMPREGO 304 TRABALHADOR BRAÇAL

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Cabe ao Trabalhador Braçal realizar todos os tipos de serviços rudimentares com um mínimo de especialização, em todos os Departamentos da Prefeitura; Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura e reaterro de valas; executar tarefas auxiliares no canteiro de obras; escavar valas; transportar e/ou misturar materiais; arrumar e limpar obras; montar e desmontar armações; realizar demolições, observando as ordens; auxiliar a construção ou reforma de prédios; auxiliar pedreiro, carpinteiro, armadores e eletricitistas na execução, montagem e desmontagem de obras; manter as instalações do canteiro limpas; preparar mistura de argamassas diversas; transportar carrinhos com massa, tijolos, pedras, entulhos, etc.; cortar alvenarias, piso, estruturas de concreto e outras; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos em todos os setores da secretaria; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos em geral; auxiliar no recebimento entrega, pesagem, armazenamento e contagem de materiais; manejar instrumentos agrícolas; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas; utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço do Município; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado; executar outras tarefas afins, conforme necessidade ou a critério do seu superior.

EMPREGO 305 ZELADOR

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Cabe ao Zelador arrumar, limpar e lavar utensílios e dependências internas e externas; abrir e fechar janelas e portas; ligar e desligar luzes, aparelhos, máquinas etc.; possuir atitude de cordialidade, boa vontade, conduta compatível com a moralidade, firmeza no cumprimento de suas obrigações, bom senso e espírito colaborativo; exercer funções de conservação e manutenção dos prédios, assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança; limpar diariamente os móveis, utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; limpar as dependências da secretaria; limpar paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento; limpar lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; lavar e secar os vidros das portas e janelas; verificar, ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incômodo ou ofereçam perigo aos servidores; executar outras atividades correlatas à função. Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações das Unidades Básicas de Saúde, bem como áreas hospitalares e demais dependências da secretaria Municipal de Saúde, solicitando o material e os produtos necessários; Manter asseio pessoal, através do uso de uniforme completo, compatível com a função desenvolvida, conforme normas sanitárias; Efetuar tarefas correlatas à sua função; Zelar pelo máximo rendimento dos materiais de limpeza e relacionar o seu consumo; Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, oferecidos pela SMS. Realizar seu trabalho tomando os devidos cuidados com a higiene pessoal; Zelar pela segurança no setor, atentando para a prevenção de acidentes de trabalho; usar os equipamentos de segurança para o desenvolvimento das atividades pertinentes a função; Cumprir as orientações de sua chefia imediata. Participar, quando forem convocados, das escalas itinerantes de limpeza da SMS. Substituir colegas de trabalho quando solicitado pela SMS.